



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 4762/2024

Secretaria: Administração Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, por meio de licitação, através de Pregão Eletrônico, de **COMBUSTÍVEL (gasolina comum)**, fim de atender a demanda dos veículos da Administração Municipal.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, por meio de licitação, através de pregão eletrônico, de **COMBUSTÍVEL (gasolina comum)**, fim de atender a demanda dos veículos da Administração Municipal.

2 QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtd	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	180.000,00	litro	Gasolina Comum

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Taquara, possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita de abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência. O município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte. O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de combustível, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

4.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: aquisição de combustível, através de processo licitatório para as atividades da Administração Municipal.

4.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: o combustível é um item que atende a frota de veículos e equipamentos que utilizam gasolina para dar condições de uso e tráfego a fim de atender as atividades administrativas referentes às suas necessidades. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: assegurar a continuidade dos serviços de atividades essenciais da Administração Municipal.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, com a quantidade necessária e a empresa deverá fornecer o Combustível sempre que algum veículo da frota dirigir-se à empresa vencedora.

6.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão à Seção de Compras os itens registrados, e este emitirá as Ordens de Compra.

6.2. As Secretarias emitirão, as Notas de Empenho, e a empresa a receberá uma cópia através de e-mail, WhatsApp ou pessoalmente, e efetuará o fornecimento gradualmente, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes.

6.3. A empresa deverá fornecer o combustível em suas instalações, a qual deverá situar-se na zona urbana do Município de Taquara/RS.

6.4. O fornecimento deverá ocorrer sempre que algum veículo da frota dirigir-se à empresa vencedora, o qual estará munido de Guia de Requisição de Abastecimento, firmada por servidor designado da Secretaria requisitante, preenchida com os seguintes dados:

6.4.1. Placa do veículo;

6.4.2. Quilometragem atual do veículo;

6.4.3. Quantidade de litros para abastecimento;

6.4.4. Assinatura do condutor do veículo.

6.5. O estabelecimento deverá disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos em caráter emergencial 24 horas por dia, de segunda à domingo, de modo a que os serviços públicos não venham a sofrer descontinuidade, especialmente os relacionados à Saúde Pública.

6.6. O não fornecimento correto dos combustíveis, conforme citado neste item, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.7. Para a Secretaria de Meio Ambiente, fica designado como fiscal da Ata de Registro de preços o servidor Matheus Fontoura Modler, inscrito na matrícula sob o nº 17.934.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- 6.8. Para a Secretaria de Agricultura, fica designado como fiscal da Ata de Registro de preços o servidor Daniel Ricardo Zwetsch, inscrito na matrícula sob o nº 16.170.
- 6.9. Para a Secretaria de Desenvolvimento Social, fica designada como fiscal da Ata de Registro de preços a servidora Mônica Adriana de Melo, inscrita na matrícula sob o nº 9.363.
- 6.10. Para a Secretaria de Saúde, fica designada como fiscal da Ata de Registro de preços a servidora Tatiana de Oliveira Carvalho, inscrita na matrícula sob o nº 17.937.
- 6.11. Para a Secretaria de Obras, fica designado como fiscal da Ata de Registro de preços o servidor Alisson Gabriel Haubert, inscrita na matrícula sob o nº 18.548.
- 6.12. Para a Secretaria de Educação, fica designado como fiscal da Ata de Registro de preços o servidor Edson Passos da Silva, inscrita na matrícula sob o nº 12.137.
- 6.13. Para a Secretaria de Segurança e Trânsito, fica designada como fiscal da Ata de Registro de preços a servidora Luciana Angeli, inscrita na matrícula sob o nº 9.607.
- 6.14. Todos os itens deverão ser entregues em plenas condições de uso, com qualidade satisfatória.
- 6.15. A fornecedora fica obrigada a substituí-los de imediato o item que apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para o consumo, ou ainda em desacordo com as características exigidas no Termo de Referência.
- 6.16. A empresa deverá dar plena e total garantia do item contra qualquer problema eventual.
- 6.17. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total, por um prazo não maior que o original os produtos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da empresa, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo na aquisição do objeto recebido por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.
- 6.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de itens com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.
- 6.19. Caberá ao fornecedor fazer a entrega de forma parcelada ao longo dos 12 meses, sem a previsão de quantidades mínimas.
- 6.20. O recebimento do serviço terá como responsável o fiscal da ata que fará a conferência do mesmo de acordo com a especificação do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7. GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Taquara.

7.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do objeto.

7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor o item devolvido, num prazo de 24 horas.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovando a entrega nas condições estabelecidas em Ata.

8.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. O documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

8.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição do item no âmbito do Município de Taquara”.

10.2. Pesquisas de preço foram realizadas no Licitacão e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações das secretarias requisitantes.

Taquara, 07/05/2024

Luciana Sabrina Hack Eltz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel